



DECRETO Nº 13.399/2024

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 13.121/2023, DISPONDO SOBRE A POSSIBILIDADE DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO NOS CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas no artigo 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Alegre:

Considerando, a responsabilidade do Poder Público em garantir dignidade aos cidadãos, especialmente em momentos de críticos, na adoção de medidas ágeis e eficazes para amparar famílias carentes;

Considerando, ainda, o compromisso e a sensibilidade da Administração Municipal de apresentar resposta imediata em situações de crises e vulnerabilidade social, eliminando trâmites burocráticos que podem atrasar ou dificultar a assistência necessária,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo ao art. 17 do Decreto nº 13.121, de 15 de junho de 2023, com a seguinte redação:

“Art.17 -

§ 3º - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, desde que o imóvel reúna características singulares que evidenciem vantagem em sua locação.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 26 de março de 2024.

NEMROD EMERICK - NIRRO
Prefeito Municipal